



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 410/2026.

Ementa: Dispõe sobre a extinção e transformação de empregos públicos previstos na Lei Municipal nº 022/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes empregos públicos, criados pela Lei Municipal nº 022/2014:

- I – Psicólogo – NASF;
- II – Instrutor de Educação Física – NASF;
- III – Médico Psiquiatra – NASF;

Art. 2º – Fica transformado o Emprego Público de Nutricionista – NASF, criado pela Lei Municipal nº 022/2014, no Emprego público de Nutricionista II, mantido o regime jurídico celetista (CLT).

Art. 3º – Os servidores eventualmente ocupantes do Emprego Público de Nutricionista – NASF ficam automaticamente enquadrados no Emprego público de Nutricionista II, com preservação integral:

- I – da remuneração;
- II – do tempo de serviço;
- III – das vantagens adquiridas;
- IV – dos direitos trabalhistas decorrentes do regime celetista.

Art. 4º – O Anexo I da Lei Municipal nº 022/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º – O Anexo II da Lei Municipal nº 022/2014 passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica incluído o Anexo III na Lei Municipal nº 022/2014.

Art. 7º - O emprego Público de Nutricionista II será remunerado conforme Classe B, Nível 28, da Tabela constante do Anexo V da Lei Municipal nº 039/2015.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de SãoTomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(044) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

-

PARANÁ

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal